

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo N°.: 99/2019	Pregão N° 99/2019
DOTAÇÃO	
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo **Decreto N° 179/2019**, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 99/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Lei Complementar Municipal 131/2017, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n° 01, contendo os documentos para proposta e envelope n° 02 para habilitação, até o dia **03 de Dezembro de 2019**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **03 de Dezembro de 2019 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, n° 165, nesta cidade de Quilombo-SC.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**. O certame destina-se exclusivamente para **microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Quilombo, em conformidade ao art. 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar Municipal 131/2017**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n. 147/2014, Lei Complementar Municipal 131/2017, esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Quilombo, as quais deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.7. Ficam impedidas do credenciamento e participação do certame, todo e qualquer licitante que não for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; ou que não tenham sede no município de Quilombo.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços **deverá** ser apresentada:

4.1.1. Por lote, em papel timbrado da empresa, datilografada, manuscrita com letra legível ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso (ANEXO I) do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, ou por item, **impressa conforme arquivo betha autocotação**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

4.1.2. Solicita-se que a proposta também seja entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

4.1.3. A proposta **deverá** ser apresentada em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

A: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 99/2019 - LICITAÇÃO Nº.: 99/2019

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por Lote, indicando valor unitário e total de cada item pertencente a cada lote, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1. *O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o Compõem o lote, sob pena de desclassificação.*

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

NOTA: A comprovação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para assinatura do contrato.

5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, com data de expedição não superior a 30 dias anteriores a data da licitação.

5.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

5.2 A comprovação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para assinatura do contrato.

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 99/2019 - LICITAÇÃO Nº.: 99/2019

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pela Pregoeira.

5.5 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).**

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por Item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de três casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.14.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.14.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.14.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas junto ao município de Quilombo, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo que a mesma também deverá ser protocolada junto ao Município.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por nenhuma outra forma que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, **será formalizada de acordo com o ANEXO V e terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.**

10.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar os objetos deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

10.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

11. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

11.1. A comprovação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para assinatura do contrato.

11.2. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art.62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

11.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da homologação do processo licitatório e mediante expedição da Autorização de Fornecimento.

11.4. Caso ocorra alguma divergência quando da entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

11.5. **O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.**

11.6. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações que deverão constar nos impressos, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Quilombo-SC.

13.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade

destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

13.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

13.6. Faz parte integrante deste Edital:

13.6.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

13.6.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

13.6.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração (inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666/93)

13.6.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, situada à Rua Duque de Caxias nº 165, centro, Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº (49) 3346-3242, ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo SC, em 20 de Novembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 99/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017**, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 99/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Lote 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			Preço Total do Lote:		42.537,60
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONFEÇÃO DE BOLETIM ESCOLAR, MONTAGEM DE ARTE FINAL, DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFF SET 180G, TAMANHO 27X46CM (ABERTO), 4X4 COR, ACABAMENTO COM TRÊS VINCOS, CORTE RETO.	un	1.000,00	1,26	1260,00
2	CONFEÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS, PAPEL TRIPLEX 300G, TAMANHO 23X31 CM (FECHADO), 4X0 COR, ACABAMENTO COM VINCO E PLASTIFICAÇÃO, BRILHO E BOLSA, GRAVAÇÃO EM CHAPA EM CTP, DESENVOLVIMENTO DE ARTE FINAL COM IMAGENS, TIRAGEM DE FOTOS, PROVA DO MATERIAL IMPRESSO.	un	1.000,00	1,84	1840,00
3	CONFEÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO TAMANHO 24X34CM PAPEL OFF SET 90G, 4X1 COR, COM CRIAÇÃO LOGO MARCA, E DESENVOLVIMENTO, LOGOMARCAS E DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	un	500,00	1,99	995,00
4	CONFEÇÃO DE ENVELOPE TAMANHO 18X24CM, PAPEL OFF SET 90G, 4X1 COR, COM CRIAÇÃO LOGOMARCA E DESENVOLVIMENTO, LOGOMARCA E DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	un	250,00	1,88	470,00
5	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA TAMANHO 120X80CM, 4 COR, IMPRESSÃO DIGITAL DE 1220 DPI, COM ACABAMENTO DE BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO, INCLUSO MONTAGEM, FOTOS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.	un	20,00	103,00	2060,00
6	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA DA EDUCAÇÃO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 90G, IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, COLORIDA	un	4.000,00	0,87	3480,00

	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL.				
7	CONFEÇÃO CADERNO ALUNO COM LINHAS CADERNO COM 48 PÁGINAS, MIOLO PAPEL OFF SET 63G, FOLHA COM LINHAS 1X1 COR, TAMANHO 14,5X20CM, CAPA PAPEL COUCHE 170G, 4X0 COR (SELEÇÃO DE CORES), ACABAMENTO CORTE RETO COM GRAMPO, ARTE CAPA A SER DEFINIDA.	un	4.000,00	2,99	11960,00
8	CONFEÇÃO DE CADERNO DE DESENHO, CADERNO COM 48 PÁGINAS, MIOLO PAPEL OFF SET 63G, FOLHAS SEM IMPRESSÃO, TAMANHO 200X275MM (FECHADO), CAPA PAPEL DUPLEX 250G, 4X0 COR, ACABAMENTO COM ASPIRAL, DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	un	1.000,00	4,10	4100,00
9	CONFEÇÃO DE CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO BROCHURA COM 48 PÁGINAS, MIOLO PAPEL OFF SET 63G, FOLHA COM LINHAS 1X1 COR, TAMANHO FECHADO 14,5X20CM, CAPA PAPEL OFF SET 150G, 4X0 COR (CTP), ACABAMENTO CORTE RETO COM GRAMPO, ARTE CAPA A SER DEFINIDA.	un	700,00	4,38	3066,00
10	CADERNO PROFESSOR CADERNO COM 200 PAGINAS, PAPEL OFF SET 60G, FOLHAS COM LINHAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29CM, CAPA DURA 2MM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 4 COR SELEÇÃO, COM LAMINAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, ACABAMENTO COM ESPIRAL.	un	120,00	26,48	3177,60
11	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO EDUCAÇÃO IMPRESSO PAPEL OFF SET 180G, 4X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM, DESENVOLVER A ARTE DE ACORDO COM A SECRETARIA (DIAGRAMAÇÃO E DADOS VARIÁVEIS)	un	800,00	3,95	3160,00
12	CONFEÇÃO DE FOLDER EDUCACIONAL, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM, 4X0, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTE, PCT COM 500 UNIDADES.	pct	3,00	487,00	1461,00
13	CONFEÇÃO DE CARTAZ, PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO 31X44CM, 4X0 COR, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	pct	10,00	69,00	690,00
14	ESTOJO DUPLO, COM DOIS ZIPERES, CONFECCIONADO EM NAYLON 600 DUBLADO COM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	un	120,00	16,25	1950,00
15	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA 4 CORES, PERSONALIZADA, TAMANHO205X145MM MIOLO PAPEL OFF SET 63G, COM 160 FOLHAS, COLORIDAS ACABAMENTO COM WIRE-O	un	120,00	23,90	2868,00
Lote 2: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Preço Total do Lote:		25.375,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
16	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-1, PAPEL OFF SET 75G AZUL, TAM 12 X 25 CM, 20 X 1 VIAS NUMERADAS, PICOTE, COLA.	BC	300,00	5,20	1560,00
17	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-2, PAPEL OFF SET 75G AZUL, TAM 12 X 25 CM, 20 X 1 VIAS NUMERADAS, PICOTE, COLA	BC	50,00	5,60	280,00
18	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL AUTO COPIATIVO 25X2 VIAS TAMANHO 22X17CM,ACABAMENTO COM COLA.	BC	600,00	5,99	3594,00
19	RECEITUÁRIO SIMPLES, 50 X 1 VIA, PAPEL OFF SET 75G, 1 X 0 COR, TAMANHO 15 X 21 CM	BC	600,00	4,98	2988,00

20	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4COR, TAM 24X34CM, COM FACA, E CORTE ESPECIAL.	BC	1.000,00	1,62	1620,00
21	ENVELOPE BRANCO C/ TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4COR, TAM 18X25CM, COM FACA, E CORTE ESPECIAL	BC	1.000,00	1,19	1190,00
22	ENVELOPE BRANCO C/ TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COR, TAM, 11X22CM, COM FACA, E CORTE ESPECIAL.	BC	1.000,00	0,97	970,00
23	IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR, COLORIDO, INSTALADO COM MEDIDAS, ARTE E INFORMAÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.	m2	70,00	24,90	1743,00
24	AQUISIÇÃO DE BANNER COM ACABAMENTO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA, COM TEXTO, ARTE E MEDIDAS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMAS DA SECRETARIA	m2	30,00	89,00	2670,00
25	PANFLETO PARA CAMPANHA DE SAÚDE, PAPEL 115G, 4X4COR, TAM 15X21CM, COM ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE PCT COM 2500 UNID	pct	5,00	690,00	3450,00
26	FOLDER PARA CAMPANHA DE SAÚDE, PAPEL COUCHE 115G, 22X31CM (ABERTO) , COM DOBRA, 4X4 COR, COM ORIENTAÇÃO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO, PACOTE COM 2500 UNID	pct	4,00	1.190,00	4760,00
27	CARTAZ PARA CAMPANHA,DE SAÚDE 32X45CM, PAPEL COUCHE 170G CORTE RETO, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTE. PACOTE C/ 25 UND	pct	5,00	110,00	550,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$

_____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DA ENTREGA: A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da homologação do processo licitatório e mediante expedição da Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 99/2019**

OBJETO: Presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017**, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome Representante Legal da Empresa/CPF
Carimbo/Assinatura/Cargo

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 99/2019

OBJETO: presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.**

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome Representante Legal da Empresa/CPF
Carimbo/Assinatura/Cargo

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n° 99/2019/Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 99/2019.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal.

(Local e data)

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2019
PREGÃO N° 99/2019**

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/__.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, neste município de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 99/2019**, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017**, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de __/__/__ até __/__/__ (12 meses).

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços nº __/2019**.

5. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1 A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da homologação do processo licitatório e mediante expedição da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega do objeto, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. **O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.**

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial n.º 99/2019**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do **Pregão n.º 99/2019**.

11. DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DANIELA M. BORTOLATTO
Advogada OAB/SC 55.924-B

Empresas:

(nome da empresa)

(nome da empresa)